



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

**\* A Câmara depois de analisar o pedido que aqui se dá por integralmente transcrito e fica arquivada em anexo à presente ata deliberou informar que não é possível o apoio financeiro por falta de disponibilidade económica mas está disponível para o apoio logístico como montagem de tendas e de iluminação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7 - Igreja da Ouvidoria das Flores – Pedido de Apoio para a Festa do Senhor Bom Jesus e de Nossa Senhora do Livramento – Caveira, para análise;

Deliberação n.º 3175/2015 de 09/07/2015

**\* A Câmara depois de analisar o pedido que aqui se dá por integralmente transcrito e fica arquivada em anexo à presente ata deliberou informar que não é possível o apoio financeiro por falta de disponibilidade económica mas está disponível para o apoio logístico como montagem de tendas e de iluminação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8 - Relatório Final do Júri do procedimento "Reforço do Abastecimento de Água ao Lugar da Ponta Ruiva, Freguesia dos Cedros, Concelho de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores, Açores", Concurso Público n.º 3084/2015, proposta de adjudicação à "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A.", para análise;

Deliberação n.º 3176/2015 de 09/07/2015

**\* Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo apreciou o relatório final do júri do procedimento supra citado, e aprovou-o, de acordo com o n.º 4 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente:**

- **Deliberou, de acordo com o art.º 76º do CCP, adjudicar a "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A.", pelo valor de € 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito euros e quinhentos euros), a este valor aplicar-se-á a regra do sujeito passivo de IVA, e com um prazo contratual de 365 dias.**
- **Finalmente, nos termos do n.º 1 do art.º 77º do CCP, deliberou notificar o adjudicatário para que apresente os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81º do CCP e para que preste caução nos termos do disposto nos artigos 88.º e 91.º do CCP.**

Deliberação tomada por unanimidade.